



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3719, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 02/05/2024 - Edição nº 1322

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI: **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.623.111,84 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 878.322,10 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos), destinados à implantação de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) em vias públicas da Vila Gomes de Azevedo, Jardim São Francisco, Residencial Nova Guariba, Residencial Monte Belo, Cecap, Centro e Jardim Progresso, área de 19.090,32m², mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais – Convênio nº 100473/2024.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 800.000,00 (quinhentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais – Convênio nº 100473/2024.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, no valor de R\$ 78.322,10 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Convênio nº 100473/2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 668.548,94 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinados à reforma da Unidade Básica de Saúde “Dr. José Pedro Além”, a ser coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

I - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, oriundo de transferência especial do Ministério da Economia, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Plano de Ação nº 09032022-014851 – Programa 09032022.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, oriundo de transferência especial do Ministério da Fazenda, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – Plano de Ação nº 09032023-033306 – Programa 09032023.

III - excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo de transferência especial do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

IV - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, no valor de R\$ 18.548,94 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente a contrapartida municipal na execução da obra.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 76.240,80 (setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), destinados à aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para o desenvolvimento do projeto Fanfarra na Escola e de atividades culturais do Centro Cultural “Gercino Grieco”, mediante convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas - Processo SCEC-PRC-2020-00006-DM – Convênio nº 2020CV00019.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, provenientes das seguintes fontes:

I - mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, oriundo do repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas - Processo SCEC-PRC-2020-00006-DM – Convênio nº 2020CV00019, no valor de R\$ 68.475,45 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, no valor de R\$ 7.765,35 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente a contrapartida do Município na execução do Convênio nº 2020CV00019.

Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2023**, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 5º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 30 de abril de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública